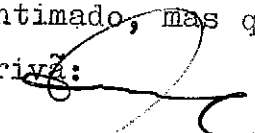




T E R M O D E C O M P A R E C I M E N T O

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002), em Cartório, comparece o requerido Charles Jeferson Teixeira, nos autos do pedido de Falência número 51829, desta Primeira Vara, a fim de prestar as declarações previstas no artigo 34 da LF, para o que informa que é natural Canoas, solteiro, residente e domiciliado em Sapucaia do Sul, à Rua Av. Joventino Machado, e não mais em Canoas. Disse, ainda, que a falência deve-se ao fato de não ter podido quitar o débito que tinha para com a autora, tendo, inclusive, pleiteado parcelamento em juízo, o que não ocorreu por falha, segundo afirma, do seu procurador, já que o parcelamento foi deferido. Possui inscrição apenas da firma que representa neste feito. Não possui consigo comprovante da inscrição da firma, que encontra-se com o contador, Sra. Norma, com Escritório Contábil na Av. Capitão Camboim, ao lado da Auto-Peças Santa Rosa. Não possui sociedade. Não outorgou procuração para agirem em seu nome. Não possui bens imóveis nem móveis que não estejam na empresa. Não possui nenhuma outra sociedade. Diz que não apresenta os livros obrigatórios neste ato porque ainda não foi formalmente intimado, mas que os trará oportunamente. Nada Mais. A Escrivã:


Escritor(a) da Escrivã